



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Rua Sen. Georgino Avellino, 100 - Centro

CGC(MF) 08079082/0001-08

LEI Nº 02/90

Coronel Ezequiel, 21 de maio de 1990.

Abre Crédito Suplementar no valor de Cr\$. 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Suplementar no valor de Cr\$. 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para atender as despesas abaixo especificadas por dotações:

1 - CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal civil.....	Cr\$. 2.200.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cr\$. 100.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo.....	Cr\$. 50.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos..	Cr\$. 140.000,00
3.2.5.3 - Salário Família	Cr\$. 10.000,00
T O T A L	Cr\$. 2.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobrir as despesas com o artigo anterior serão utilizados de acordo com o previsto no Art. da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de fevereiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL "PALÁCIO DEPUTADO MARCÍLIO FURTADO", em 21 de maio de 1990.

APROVADO Em - DISC.
SESSÃO DE 21/05/1990

Presidente

o. Secretário

Antonio Ricardo Rodrigues da Silva
ANTONIO RICARDO RODRIGUES DA SILVA
- PRESIDENTE -